

CONTRATO Nº 209.2019.20.1.002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUI E A EMPRESA LILIANA COSTA TRAJANO DE MEDEIROS LTDA, COMO ABAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR DE JESUS BRITO**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **LILIANA COSTA TRAJANO DE MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 16.956.706/0001-61, situada à Rua Siqueira Campos, nº 189, Jaqueira, Tucuruí/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LILIANA COSTA TRAJANO DE MEDEIROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 5502254 PCII/PA e do CPF/MF n.º 905.176.282-87, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1 - Constitui objeto do presente Contrato par CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAS, PARA OS SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES DE AMBIENTES EM DIVERSOS SETORES NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI – PÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:

2- O processo licitatório foi realizado na modalidade Convite, sob o nº **CV-CPL-002/2019-PMT**, Processo nº **20190129**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3 - Execução indireta, com fulcro nos artigos 6º (inciso VIII, alínea “a”) e 10, (inciso I, alínea “a”), da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4 - O prazo total previsto para execução dos serviços objeto deste Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado dentro de sua vigência, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do trabalho, determinado pelo CONTRATANTE em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou pro motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5 - O preço certo e ajustado do presente Contrato, para a realização dos serviços ora contratados é de R\$ 85.792,91 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), conforme descrição nas planilhas anexas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços contratuais, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome da Contratante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Ordem de Serviços;

Ateste do fiscal do contrato.

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

6.2 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FATURA:

7 - As faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI - Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Santa Isabel - Tucuruí-PA - CNPJ: 05.251.632/0001-41.

7.1 - Para efeito de pagamento, as faturas deverão estar devidamente atestadas por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

8.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 03 (Três) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

8.3 Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais.

8.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

8.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

-
- 8.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.
- 8.7 Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB) sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
- 8.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 8.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- 8.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 8.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.
- 8.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.
- 8.14 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 8.15 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 8.16 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.
- 8.17 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 8.18 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 8.19 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- 8.20 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- 8.21 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
- 8.22 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- 8.23 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.24 As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.
- 8.25 O Engenheiro responsável pela contratada deverá estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.
-

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES DE AMBIENTES EM DIVERSOS SETORES NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE TUCURUI – PÁ.

9.2 Quanto a portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO e emitida antes da assinatura do CONTRATO.

9.3 As medições, relatórios e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução da obra.

9.4 O fiscal da Obra realizara visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.

9.5 O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.

9.6 Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providencias cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.

9.7 O fiscal da obra solicitara, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.

9.8 Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

9.9 Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

9.10 Fica designado como fiscal de contrato o servidor MIDSON CÉSAR FEITOSA CARDOSO, portador da cédula de identidade RG nº 12554 CREA/PA e C.P.F. nº 486.563.482-72.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA:

10 - Constituem inadimplementos da CONTRATADA, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no subitem 10.1.1, desta Cláusula.

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;
- d) O atraso injustificado na execução da obra;
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- f) Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.1.1 - SANÇÕES:

a) A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA fica sujeita a aplicação, por parte da CONTRATANTE, no caso das respectivas ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados.

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa.

e) Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato.

f) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.

g) A CONTRATADA, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a CONTRATANTE, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados.

h) A Contratada será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da CONTRATADA, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

i) A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamento(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11 - No interesse da Prefeitura Municipal de Tucuruí, este Contrato, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas neste Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

ORGÃO: 02_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;

15.451.0012-1.011_CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

3.3.90.30.00.00_MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE: 1001- RECURSOS ORDINÁRIOS;

FONTE: 1940 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.

ORGÃO: 02_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;

15.451.0012-1.011_CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

3.3.90.39.00.00_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;;

FONTE: 1001- RECURSOS ORDINÁRIOS;

FONTE: 1940 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE:

14 - Os valores propostos e contratados serão fixos e irreajustáveis. Em caso de haver necessidade de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, ou seja, após decorridos 03 meses de vigência, os preços serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15 - O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Tucuruí-PA, como instância judicial competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ARTUR DE JESUS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LILIANA COSTA TRAJANO DE MEDEIROS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Este CONTRATO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

SILEIA GAIA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete Interina
Portaria Nº 1352/2019-GP

ANEXO I – CONTRATO Nº 209.2019.20.1.002
PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

Item	Sinapi/Sedop	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)		
					Unitário	Unitário com BDI	Total
1- PAV. TERREO DA PMT							
1.1 WC MASCULINO/ WC FEMININO/SALA DE INFORMATICA/ HALL DE ENTRADA							
1.1.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
1.1.1.1	91953	Fornecimento e instalação de Interruptor simples de 1 tecla, incluindo suporte e placa	und.	2,00	R\$ 17,54	R\$ 22,37	R\$ 44,73
1.1.1.2	Composição	Fornecimento e instalação de Canaleta 30x50 mm	m	6,00	R\$ 22,63	R\$ 28,85	R\$ 173,10
1.1.1.3	Composição	Fornecimento e instalação de placa de Led quadrada de embutir de 24w	Und.	1,00	R\$ 42,43	R\$ 54,10	R\$ 54,10
1.1.1.4	Composição	Fornecimento e instalação de Luminária PaineL Led quadrada de embutir de 24w	Und.	6,00	R\$ 131,43	R\$ 167,58	R\$ 1.005,50
1.1.1.5	97607	Fornecimento e Instalação de Arandela Tartaruga pra fluorescente compacta	Unid.	2,00	R\$ 74,27	R\$ 94,70	R\$ 189,41
1.1.1.6	93044	Fornecimento e Instalação de Lampada Fluorescente 18W	Unid.	2,00	R\$ 13,08	R\$ 16,68	R\$ 33,36
TOTAL DO ITEM 1.1.1							R\$ 1.500,19
1.1.2	REVESTIMENTO E PINTURA						
1.1.2.1	88495	Lixamento e emassamento com massa acrílica em paredes internas de gesso, uma demão demão	m²	197,19	R\$ 6,92	R\$ 8,82	R\$ 1.739,97
1.1.2.2	Composição	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes de gesso com tinta acrílica semibrilho, na cor Branco Gelo, duas demãos	m²	197,19	R\$ 14,42	R\$ 18,39	R\$ 3.626,54
1.1.2.3	88484	Fornecimento e aplicação de fundo selador acrílico em teto de gesso, uma demão	m²	38,45	R\$ 2,06	R\$ 2,63	R\$ 101,00
1.1.2.4	88494	Lixamento e emassamento com massa acrílica em teto de gesso, duas demão demão	m²	38,45	R\$ 13,23	R\$ 16,87	R\$ 648,65
1.1.2.5	88490	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta PVA no Forro de Gesso, na cor branco neve, duas demãos	m²	50,27	R\$ 7,67	R\$ 9,78	R\$ 491,65
1.1.2.6	84659	Fornecimento e aplicação de pintura com esmalte sintético, uma demãos	m²	27,25	R\$ 12,60	R\$ 16,07	R\$ 437,81
TOTAL DO ITEM 1.1.2							R\$ 7.045,61
1.1.3	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIO						
1.1.3.1	86882	Fornecimento e Instalação Sifão tipo copo PVC de 1 1/4" x 1 1/2"	unid	2,00	R\$ 15,74	R\$ 20,07	R\$ 40,14
1.1.3.2	SEDOP 191517	Fornecimento e Instalação deTorneira de Inox 1/2"	unid	1,00	R\$ 107,70	R\$ 137,33	R\$ 137,33
1.1.3.3	Composição	Revisão Geral da Hidraulica/sanitaria	unid	1,00	R\$ 347,03	R\$ 442,50	R\$ 442,50
TOTAL DO ITEM 1.1.3							R\$ 619,97
1.1.4	ESQUADRIAS						
1.1.4.1	Composição	Fornecimento e instalação de porta em compensado, pintada com esmalte sintético , sendo uma folha de abrir, dimensões 80 x 210 cm, inclusive fechadura, dobradiças, portal e alizar com pintura - 1 unidades	Und.	1,00	R\$ 422,31	R\$ 538,50	R\$ 538,50
1.1.4.2	Composição	Fornecimento e instalação de porta em compensado, pintada com esmalte sintético , sendo uma folha de abrir, dimensões 80 x 210 cm, inclusive fechadura, dobradiças, portal e alizar com pintura - 1 unidades	Und.	2,00	R\$ 474,12	R\$ 604,56	R\$ 1.209,13
TOTAL DO ITEM 1.1.4							R\$ 1.747,63
1.1.5	INFORMATICA						
1.1.5.1	91928	Fornecimento e instalação de Cabo unipolar de cobre isolante PVC 450/750 - 2,50 mm²	m	50,00	R\$ 3,85	R\$ 4,91	R\$ 245,46
1.1.5.2	92004	Fornecimento e instalação de tomada de embutir,2P+T10A, incluindo suporte e placa	und.	2,00	R\$ 34,31	R\$ 43,75	R\$ 87,50
1.1.5.3	Composição	Fornecimento e instalação de Luminária PaineL Led quadrada de embutir de 24w	Und.	6,00	R\$ 131,43	R\$ 167,58	R\$ 1.005,50
1.1.5.4	Composição	Fornecimento e instalação de Lampada de Emergencia	und.	2,00	R\$ 55,00	R\$ 70,13	R\$ 140,26
TOTAL DO ITEM 1.1.5							R\$ 1.478,72
1.1.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
1.1.6.1	SEDOP 270166	Limpeza de Revestimento Ceramico	m²	68,81	R\$ 6,28	R\$ 8,01	R\$ 551,01
1.1.6.2	85005	Fornecimento e instalação de Espelho no Wc Masc. - tam. 1,60x0,90	m²	1,44	R\$ 382,42	R\$ 487,63	R\$ 702,19
TOTAL DO ITEM 1.1.6							R\$ 1.253,20
TOTAL DO ITEM 1.1							R\$ 13.645,32
1.2-DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS							
1.2.1-	REMOÇÕES, RETIRADAS E DEMOLIÇÕES						
1.2.1.1	SEDOP 020013	Retirada de esquadria com aproveitamento	m²	1,68	R\$ 8,96	R\$ 11,43	R\$ 19,19
1.2.1.2	SEDOP 021532	Retirada de PaineL de vidro (1,2 x1)	Und.	1,00	R\$ 6,73	R\$ 8,58	R\$ 8,58
1.2.1.3	SEDOP 020020	Demolição de parede existente em compensado	m²	50,46	R\$ 5,52	R\$ 7,04	R\$ 355,17

Item	Sinapi/Sedop	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)		
					Unitário	Unitário com BDI	Total
1.2.1.4	SEDOP 021528	Remoção de grades (3,00x0,80cm)	Und.	1,00	R\$ 8,63	R\$ 11,00	R\$ 11,00
1.2.1.5	SEDOP 20016	Rasgo de alvenaria	m³	0,08	R\$ 46,55	R\$ 59,36	R\$ 4,75
TOTAL DO ITEM 1.2.1							R\$ 398,70
1.2.2.-	VEDAÇÕES						
1.2.2.1	Composição	Paredes com bloco de gesso, para uso interno	m²	45,68	R\$ 81,96	R\$ 104,51	R\$ 4.773,92
TOTAL DO ITEM 1.2.2							R\$ 4.773,92
1.2.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
1.2.3.1	Composição	Fornecimento e instalação de bucha de nylon S6	Unid.	13,00	R\$ 1,63	R\$ 2,08	R\$ 27,06
1.2.3.2	Composição	Fornecimento e instalação de Parafuso fenda galv. Cab. Painel 4,2x32mm autoatarrachante	Unid.	13,00	R\$ 1,75	R\$ 2,23	R\$ 29,05
1.2.3.3	97599	Fornecimento e instalação de Lampada de Emergencia	und.	2,00	R\$ 36,29	R\$ 46,27	R\$ 92,55
1.2.3.4	91928	Fornecimento e instalação de Cabo unipolar de cobre isolante PVC 450/750 - 2,50 mm²	m	100,00	R\$ 3,85	R\$ 4,91	R\$ 490,92
1.2.3.5	SEDOP170332	Fornecimento e instalação de Interruptor simples de 1 tecla, incluindo suporte e placa	und.	3,00	R\$ 13,15	R\$ 16,77	R\$ 50,30
1.2.3.6	92001	Fornecimento e instalação de tomada dupla de embutir,2P+T10A, incluindo suporte e placa	und.	6,00	R\$ 20,11	R\$ 25,64	R\$ 153,86
1.2.3.7	91996	Fornecimento e instalação de tomada de sobrepor dupla,2P+T10A	und.	6,00	R\$ 20,82	R\$ 26,55	R\$ 159,29
1.2.3.8	Composição	Fornecimento e instalação de Luminária Pannel Led quadrada de embutir de 24w	Und.	3,00	R\$ 131,43	R\$ 167,58	R\$ 502,75
1.2.3.9	Composição	Fornecimento e instalação de Canaleta 10x20 mm	m	6,00	R\$ 7,88	R\$ 10,04	R\$ 60,25
1.2.3.10	Composição	Fornecimento e instalação de Canaleta 30x50 mm	m	13,00	R\$ 22,63	R\$ 28,85	R\$ 375,04
TOTAL DO ITEM 1.2.3							R\$ 1.941,07
1.2.4 -	GRANITO E LOUÇAS						
1.2.4.1	Composição	Fornecimento e assentamento de granito Verde Ubatuba em bancada c/ testeira e roda bancada h=10cm, com largura de 54 x 2,15cm, incluindo cuba, valvula e torneira e Sifão, fixados com cantoneiras cromadas.	Und.	1,00	R\$ 790,45	R\$ 1.007,92	R\$ 1.007,92
1.2.4.2	Composição	Fornecimento e assentamento de bancada em granito Verde Ubatuba, com testeira e rodabanca de 20 cm, com largura 1,00x 0,60, fixados com cantoneiras cromadas,	Und.	4,00	R\$ 591,45	R\$ 754,17	R\$ 3.016,68
TOTAL DO ITEM 1.2.4							R\$ 4.024,60
1.2.5 -	ESQUADRIAS						
1.2.5.1	Composição	Fornecimento e instalação de prateleiras de Gesso 1,93 x 0,77/- 4und	m²	4,85	R\$ 168,67	R\$ 215,07	R\$ 1.043,10
1.2.5.2	Composição	Fornecimento e instalação de porta em compensado, pintada com esmalte sintetico , sendo uma folha de abrir, dimensões 85 x 210 cm, inclusive fechadura, dobradiças, portal e alizar com pintura - 1 unidades	Und.	1,00	R\$ 422,31	R\$ 538,50	R\$ 538,50
1.2.5.3	Composição	Fornecimento e instalação de porta em compensado, pintada com esmalte sintetico , sendo uma folha de abrir, dimensões 90 x 210 cm, inclusive fechadura, dobradiças, portal e alizar com pintura - 1 unidades	Und.	1,00	R\$ 422,31	R\$ 538,50	R\$ 538,50
1.2.5.4	Composição	Fornecimento e instalação de porta em compensado, pintada com esmalte sintetico , sendo uma folha de abrir, dimensões 90 x 150 cm, inclusive fechadura, dobradiças, portal e alizar com pintura - 1 unidades	Und.	1,00	R\$ 422,31	R\$ 538,50	R\$ 538,50
TOTAL DO ITEM 1.2.5							R\$ 2.658,59
1.2.6 -	REVESTIMENTO E PINTURA						
1.2.6.1	87273	Fornecimento e assentamento de revestimento ceramico 32x45cm, com rejunte Quartzolit	m²	10,80	R\$ 46,46	R\$ 59,24	R\$ 639,81
1.2.6.2	88495	Lixamento e emassamento com massa acrílica em paredes internas de gesso, uma demão	m²	351,66	R\$ 6,92	R\$ 8,82	R\$ 3.102,99
1.2.6.3	Composição	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes de gesso com tinta acrílica semibrilho, na cor Branco Gelo, duas demãos	m²	175,83	R\$ 14,42	R\$ 18,39	R\$ 3.233,70
TOTAL DO ITEM 1.2.6							R\$ 6.976,51
1.2.7 -	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
1.2.7.1	SEDOP 251321	Seviço de colocação de películas 50%	m²	7,20	R\$ 69,94	R\$ 89,18	R\$ 642,11
1.2.7.2	SEDOP 20013	Remoção e instalação de painel fixo em vidro temperado, com espessura de 10 mm- 1,0X1,0 M	m²	1,00	R\$ 8,96	R\$ 11,43	R\$ 11,43
TOTAL DO ITEM 1.2.7							R\$ 653,53
TOTAL DO ITEM 1.2							R\$ 21.426,92
TOTAL DO PAV. TERREO							R\$ 35.072,25
2- 1º PAV. DA PMT							
2.1-	WC MASCULINO/ WC FEMININO/S. FAZENDA/RH E ADMINISTRAÇÃO						
Item	Sinapi/Sedop	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)		
					Unitário	Unitário com BDI	Total
2.1.1-	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						

2.1.1.1	21526	Retirada de Louças Sanitarias	und.	2,00	R\$ 31,10	R\$ 39,66	R\$ 79,31
TOTAL DO ITEM 2.1.1							R\$ 79,31
2.1.2 -	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
2.1.2.1	SEDOP 170335	Fornecimento e instalação de Interruptor simples Conjugado 2P+T, incluindo suporte e placa	und.	2,00	R\$ 31,40	R\$ 40,04	R\$ 80,08
2.1.2.2	97607	Fornecimento e Instalação de Arandela Tartaruga pra fluorescente compacta	Unid.	3,00	R\$ 74,27	R\$ 94,70	R\$ 284,11
2.1.2.3	97611	Fornecimento e Instalação de Lampada Fluorescente 9W	Unid.	7,00	R\$ 16,41	R\$ 20,92	R\$ 146,47
2.1.2.4	97611	Fornecimento e Instalação de Lampada Fluorescente 18W	Unid.	2,00	R\$ 17,86	R\$ 22,77	R\$ 45,55
2.1.2.5	Composição	Fornecimento e instalação de Placa de Led 18w	Unid.	1,00	R\$ 56,34	R\$ 71,83	R\$ 71,83
2.1.2.6	Composição	Fornecimento e instalação de Placa de Led 32w	Unid.	2,00	R\$ 56,34	R\$ 71,83	R\$ 143,67
TOTAL DO ITEM 2.1.1							R\$ 771,71
2.1.3-	REVESTIMENTO E PINTURA						
2.1.3.1	88490	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta acrilica no Forro de Gesso, na cor branca neve, uma demãos	m²	66,16	R\$ 7,67	R\$ 9,78	R\$ 647,06
2.1.3.2	88490	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta acrilica em parede, na cor branca, uma demãos	m²	124,85	R\$ 7,67	R\$ 9,78	R\$ 1.221,05
2.1.3.3	84659	Fornecimento e aplicação de pintura com esmalte sintetico, uma demãos	m²	11,61	R\$ 12,60	R\$ 16,07	R\$ 186,53
TOTAL DO ITEM 2.1.3							R\$ 2.054,64
2.1.4 -	HIDRAULICA / SANITARIO						
2.1.4.1	SEDOP 190616	Fornecimento e Instalação de Valvula sanitaria Hidraulica	unid	2,00	R\$ 209,20	R\$ 266,76	R\$ 533,51
2.1.4.2	Composição	Revisão Geral da Hidraulica/sanitaria	unid	1,00	R\$ 300,00	R\$ 382,54	R\$ 382,54
TOTAL DO ITEM 2.1.4							R\$ 916,05
2.1.5 -	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
2.1.5.1	96109	Fornecimento e instalação de placa de gesso 50x50cm	Unid.	0,25	R\$ 34,03	R\$ 43,39	R\$ 10,85
2.1.5.2	Composição	Fornecimento e instalação de fechadura de embutir	Unid.	4,00	R\$ 63,41	R\$ 80,86	R\$ 323,43
2.1.5.3	SEDOP 270166	Limpeza de Revestimento Ceramico	m²	81,53	R\$ 5,48	R\$ 6,99	R\$ 569,70
2.1.5.4	SEDOP 251321	Seviço de colocação de pelculas 50%	m²	2,40	R\$ 69,94	R\$ 89,18	R\$ 214,04
TOTAL DO ITEM 2.1.5							R\$ 1.118,02
TOTAL DO ITEM 2.1							R\$ 4.939,73
2.2-DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO							
2.2.1 -	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
2.2.1.1	91926	Fornecimento e instalação de Cabo unipolar de cobre isolante PVC 450/750 - 2,5 mm²	m	70,00	R\$ 2,39	R\$ 3,05	R\$ 213,33
2.2.1.2	91953	Fornecimento e instalação de Interruptor simples de 1 tecla, incluindo suporte e placa	und.	1,00	R\$ 17,54	R\$ 22,37	R\$ 22,37
2.2.1.3	SEDOP 170332	Fornecimento e instalação de Interruptor de sobrepor de 1 tecla simples	und.	1,00	R\$ 13,15	R\$ 16,77	R\$ 16,77
2.2.1.4	92004	Fornecimento e instalação de tomada universal sobrepor ,2P+T10A, incluindo suporte e placa	und.	8,00	R\$ 34,31	R\$ 43,75	R\$ 350,00
2.2.1.5	91996	Fornecimento e instalação de tomada hexagonal ,2P+T10A, incluindo suporte e placa	und.	2,00	R\$ 20,82	R\$ 26,55	R\$ 53,10
2.2.1.6	Composição	Fornecimento e instalação de Luminária Painel Led quadrada de embutir de 24w	Und.	1,00	R\$ 131,43	R\$ 167,58	R\$ 167,58
2.2.1.7	Composição	Fornecimento e instalação de Canaleta 10x20 mm	m	5,00	R\$ 7,88	R\$ 10,04	R\$ 50,21
TOTAL DO ITEM 2.2.1							R\$ 873,34
2.2.2-	REVESTIMENTO E PINTURA						
2.2.2.1	88489	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta acrilica semi-brilho em parede, na cor ciza neutro , duas demãos	m²	89,60	R\$ 11,29	R\$ 14,40	R\$ 1.289,89
2.2.2.2	88492	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta acrilica no Forro de Gesso, na cor branca neve, uma demãos	m²	29,47	R\$ 9,15	R\$ 11,67	R\$ 343,84
TOTAL DO ITEM 2.2.2							R\$ 1.633,73
2.2.3-	VEDAÇÕES						
2.2.2.1	Composição	Paredes com bloco de gesso, para uso interno	m²	12,40	R\$ 81,96	R\$ 105,58	R\$ 1.309,19
TOTAL DO ITEM 2.2.3							R\$ 1.309,19
2.2.4 -	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
2.2.4.1	SEDOP 251321	Seviço de colocação de pelculas 50%	m²	2,40	R\$ 69,94	R\$ 89,18	R\$ 214,04
TOTAL DO ITEM 2.2.2							R\$ 214,04
TOTAL DO ITEM 2.2							R\$ 4.030,30
TOTAL DO 1º PAVIMENTO							R\$ 8.970,03
3- 2º PAV. DA PMT							
3.1- S.DE ESPERA/ S.DE COMPRAS/ WC MASCULINO/ WC FEMININO							
3.1.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
Item	Sinapi/Sedop	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)		
					Unitário	Unitário com BDI	Total
3.1.1.1	92004	Fornecimento e instalação de Interruptor simples Conjugado 2P+T, incluindo suporte e placa	und.	2,00	R\$ 34,31	R\$ 43,75	R\$ 87,50
3.1.1.2	97607	Fornecimento e Instalação de Arandela Tartaruga pra fluorescente compacta	Unid.	2,00	R\$ 74,27	R\$ 94,70	R\$ 189,41
3.1.1.3	97617	Fornecimento e Instalação de Lampada Fluorescente 24W	Unid.	2,00	R\$ 34,04	R\$ 43,41	R\$ 86,81
3.1.1.4	97611	Fornecimento e Instalação de Lampada Fluorescente 18W	Unid.	2,00	R\$ 17,86	R\$ 22,77	R\$ 45,55

TOTAL DO ITEM 3.1.1								R\$ 409,26
3.1.2 -	REVESTIMENTO E PINTURA							
3.1.2.1	88485	Fornecimento e aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas e externas, uma demão	m²	24,20	R\$ 1,78	R\$ 2,27	R\$ 54,93	
3.1.2.2	88495	Lixamento e emassamento com massa acrílica em paredes internas de gesso, uma demão demão	m²	24,20	R\$ 6,92	R\$ 8,82	R\$ 213,54	
3.1.2.3	88490	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta acrílica em parede, na cor branco neve, duas demãos	m²	86,55	R\$ 7,67	R\$ 9,78	R\$ 846,47	
3.1.2.4	88490	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta acrílica em laje, na cor branco neve, duas demãos	m²	27,60	R\$ 7,67	R\$ 9,78	R\$ 269,93	
TOTAL DO ITEM 3.1.2								R\$ 1.384,87
3.1.3 -	ESQUADRIAS/ACESSÓRIOS							
3.1.3.1	composição	Fornecimento e instalação de Fechadura de embutir	un	6,00	R\$ 63,41	R\$ 80,86	R\$ 485,15	
3.1.3.2	Composição	Fornecimento e instalação de porta em compensado, pintada com esmalte sintético, sendo uma folha de abrir, dimensões 85 x 210 cm, inclusive fechadura, dobradiças, portal e alizar com pintura - 1 unid.	Und.	1,00	R\$ 422,31	R\$ 538,50	R\$ 538,50	
TOTAL DO ITEM 3.1.3								R\$ 1.023,64
3.1.4 -	HIDRAULICA / SANITARIO							
3.1.4.1	86882	Fornecimento e Instalação Sifão tipo copo PVC de 1 1/4" x 1 1/2"	unid	2,00	R\$ 15,74	R\$ 20,07	R\$ 40,14	
3.1.4.2	Composição	Revisão Geral da Hidraulica/sanitaria	unid	1,00	R\$ 300,00	R\$ 382,54	R\$ 382,54	
TOTAL DO ITEM 3.1.4								R\$ 422,68
3.1.5 -	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
3.1.5.1	SEDOP 270166	Limpeza de Revestimento Ceramico	m²	30,68	R\$ 6,28	R\$ 8,01	R\$ 245,68	
3.1.5.2	SEDOP 251321	Seviço de colocação de películas 50%	m²	2,40	R\$ 69,94	R\$ 89,18	R\$ 214,04	
3.1.5.3	72116	Fornecimento e instalação de vidro 3mm	m²	0,80	R\$ 110,38	R\$ 140,75	R\$ 112,60	
3.1.5.4	SEDOP 110657	Fornecimento e instalação de formica em porta -0,60x 1,80	m²	2,22	R\$ 55,48	R\$ 70,74	R\$ 157,05	
TOTAL DO ITEM 3.1.5								R\$ 729,36
TOTAL DO ITEM 3.1								R\$ 3.969,82
3.2- SALA PROCURADORIA								
3.2.1-	REMOÇÕES, RETIRADAS E DEMOLIÇÕES							
3.2.1.1	SEDOP 020014	Retirada de esquadria com aproveitamento	m²	6,72	R\$ 4,49	R\$ 5,73	R\$ 38,47	
3.2.1.2	SEDOP 021532	Retirada de Divisoria e=10cm	Und.	88,85	R\$ 6,73	R\$ 8,58	R\$ 762,47	
3.2.1.3	SEDOP 20016	Rasgo de alvenaria	m³	0,13	R\$ 46,55	R\$ 59,36	R\$ 7,72	
TOTAL DO ITEM 3.2.1								R\$ 808,66
3.2.2-	VEDAÇÕES							
3.2.2.1	SEDOP 060045	Fornecimento e elevação de alvenaria á singelo	m²	1,88	R\$ 63,36	R\$ 80,79	R\$ 151,89	
3.2.2.2	Composição	Paredes com bloco de gesso, para uso interno	m²	140,10	R\$ 81,96	R\$ 104,51	R\$ 14.641,56	
TOTAL DO ITEM 3.2.2								R\$ 14.793,45
3.2.3 -	ESQUADRIAS							
3.2.3.1	SEDOP 090062	Fornecimento e instalação de porta em compensado incluindo com emassamento e pintura em esmalte sintético na cor branco neve, sendo 01 folha de correr, dimensões 150x210 cm, inclusive fechadura, dobradiças, portal e alizar	und.	8,00	R\$ 413,17	R\$ 526,84	R\$ 4.214,73	
3.2.3.2	SEDOP 090062	Fornecimento e instalação de porta em compensado incluindo com emassamento e pintura em esmalte sintético na cor branco neve, sendo 01 folha de correr, dimensões 150x210 cm, inclusive fechadura, dobradiças, portal e alizar	und.	2,00	R\$ 413,17	R\$ 526,84	R\$ 1.053,68	
3.2.3.3	SEDOP 090062	Fornecimento e instalação de porta em compensado incluindo com emassamento e pintura em esmalte sintético na cor branco neve, sendo 01 folha de correr, dimensões 85x210 cm, inclusive fechadura, dobradiças, portal e alizar	und.	1,00	R\$ 413,17	R\$ 526,84	R\$ 526,84	
3.2.3.4	Composição	Fornecimento e assentamento de bancada em MDF c/ testeira e roda bancada h=10cm, com largura de 60 x 9,56cm, fixada em cima da parede	Und.	1,00	R\$ 696,49	R\$ 888,11	R\$ 888,11	
TOTAL DO ITEM 3.2.3								R\$ 6.683,36
3.2.4 -	GRANITO E LOUÇAS							
Item	Sinapi/Sedop	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)			
					Unitário	Unitário com BDI	Total	
3.2.4.1	Composição	Fornecimento e assentamento de granito Verde Ubatuba em bancada c/ cuba, torneira, sifão e engate e c/ testeira e roda bancada h=10cm, com largura de 55 x 1,85cm, fixados com cantoneiras cromadas.	Und.	1,00	R\$ 727,45	R\$ 927,59	R\$ 927,59	
3.2.4.2	Composição	Fornecimento e assentamento de granito Verde Ubatuba em bancada c/ testeira e roda bancada h=10cm, com largura de 55 x 1,71cm, fixados com cantoneiras cromadas.	Und.	1,00	R\$ 505,10	R\$ 644,06	R\$ 644,06	
3.2.4.3	Composição	Fornecimento e assentamento de granito Verde Ubatuba em bancada c/ testeira e roda bancada h=10cm, com largura de 30 x 1,71cm, fixados com cantoneiras cromadas.	Und.	1,00	R\$ 316,30	R\$ 403,32	R\$ 403,32	
TOTAL DO ITEM 1.2.4								R\$ 1.974,97
3.2.5 -	REVESTIMENTO E PINTURA							

3.2.5.1	110249	Fornecimento e aplicação de reboco no traço 1:3 - p/ epoxi	m²	0,27	R\$ 38,90	R\$ 49,60	R\$ 13,39
3.2.5.2	88490	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta acrílica em parede, na cor branco gelo, duas demãos	m²	399,62	R\$ 7,67	R\$ 9,78	R\$ 3.908,35
3.2.5.3	88492	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta acrílica em laje, na cor branco neve, duas demãos	m²	128,66	R\$ 9,31	R\$ 11,87	R\$ 1.527,37
3.2.5.4	95468	Fornecimento e execução de pintura em esmalte sintético acabamento alto brilho, na cor branco neve, em portões e grades, duas demãos, incluindo duas demão de fundo anticorrosivo	m²	43,30	R\$ 34,24	R\$ 43,66	R\$ 1.890,48
3.2.5.5	SEDOP 87273	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico cor branco, dimensões 32 x 45 cm PEI-IV - padrão médio - COF-I, assentada com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento na cor Cinza Platina	m²	2,80	R\$ 46,59	R\$ 59,41	R\$ 166,34
TOTAL DO ITEM 1.2.5							R\$ 7.505,94
3.2.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
3.2.6.1	91940	Fornecimento e instalação Caixa PVC 4X2"	un	31,00	R\$ 9,96	R\$ 12,70	R\$ 393,71
3.2.6.2	91924	Fornecimento e instalação de Cabo unipolar de cobre isolante PVC 450/750 - 1,5 mm²	m	138,50	R\$ 1,67	R\$ 2,13	R\$ 294,93
3.2.6.3	91926	Fornecimento e instalação de Cabo unipolar de cobre isolante PVC 450/750 - 2,5 mm²	m	173,50	R\$ 2,39	R\$ 3,05	R\$ 528,75
3.2.6.4	91928	Fornecimento e instalação de Cabo unipolar de cobre isolante PVC 450/750 - 4,0 mm²	m	184,20	R\$ 3,89	R\$ 4,96	R\$ 913,67
3.2.6.5	91930	Fornecimento e instalação de Cabo unipolar de cobre isolante PVC 450/750 - 6,0 mm²	m	78,80	R\$ 5,32	R\$ 6,78	R\$ 534,55
3.2.6.6	91953	Fornecimento e instalação de Interruptor simples de 1 tecla, incluindo suporte e placa	und.	1,00	R\$ 17,54	R\$ 22,37	R\$ 22,37
3.2.6.7	91958	Fornecimento e instalação de Interruptor de sobrepor de 2 tecla simples	und.	1,00	R\$ 22,24	R\$ 28,36	R\$ 28,36
3.2.6.8	91996	Fornecimento e instalação de tomada hexagonal ,2P+T10A, incluindo suporte e placa	und.	28,00	R\$ 20,82	R\$ 26,55	R\$ 743,34
3.2.6.9	Composição	Fornecimento e instalação de Luminária Pannel Led quadrada de embutir de 24w	Und.	14,00	R\$ 57,43	R\$ 73,22	R\$ 1.025,13
3.2.6.10	93653	Fornecimento e instalação de disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	4,00	R\$ 7,82	R\$ 9,97	R\$ 39,89
3.2.6.11	93663	Fornecimento e instalação de disjuntor unipolar termomagnético 25A	un	1,00	R\$ 40,88	R\$ 52,13	R\$ 52,13
3.2.6.12	91855	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível 3/4"	m	120,00	R\$ 6,38	R\$ 8,14	R\$ 976,23
TOTAL DO ITEM 3.2.6							R\$ 5.553,05
3.2.7 -	HIDRAULICA / SANITARIO						
3.2.7.1	89356	Fornecimento e Instalação de tubo PVC soldável - Ø 25 mm	m	3,00	R\$ 13,87	R\$ 17,69	R\$ 53,06
3.2.7.2	89362	Fornecimento e Instalação de Joelho PVC 90° - Ø 25 mm	m	2,00	R\$ 5,64	R\$ 7,19	R\$ 14,38
3.2.7.3	86883	Fornecimento e instalação de sifão do tipo flexível em PVC 1 X 1.1/2	unid	1,00	R\$ 8,94	R\$ 11,40	R\$ 11,40
3.2.7.4	Composição	Revisão Geral da Hidraulica/sanitaria	unid	1,00	R\$ 300,00	R\$ 382,54	R\$ 382,54
TOTAL DO ITEM 3.2.7							R\$ 461,38
TOTAL DO ITEM 3.2							R\$ 37.780,81
TOTAL DO 2º PAVIMENTO							R\$ 41.750,63
TOTAL DA PLANILHA							R\$ 85.792,91

ANEXO II – CONTRATO Nº 209.2019.20.1.002
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	PERÍODO DE EXECUÇÃO			1º Mês				2º Mês				3º Mês				% da Obra
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$		Semanas				Semanas				Semanas				
				1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	
1	PAVIMENTO TERREO	R\$ 35.432,00														40,89%
1.1	WC MASC E FEM/ S. INFORMATICA E HALL DE ENTRADA	R\$ 13.785,29														15,91%
1.1.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	1.515,57	25,00%				75,00%								11%
				R\$ 378,89		R\$ 1.136,68										
1.1.2	REVESTIMENTO E PINTURA	R\$	7.117,89									100,00%				52%
												R\$ 7.117,89				
1.1.3	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIO	R\$	626,33	25,00%				75,00%								5%
				R\$ 156,58				R\$ 469,75								
1.1.4	ESQUADRIAS	R\$	1.765,55					50,00%				50,00%				13%
								R\$ 882,78				R\$ 882,78				
1.1.5 -	INFORMATICA	R\$	1.493,89	25,00%				75,00%								11%
				R\$ 373,47				R\$ 1.120,42								
1.1.6 -	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	1.266,06									100,00%				9%
												R\$ 1.266,06				
1.2	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	R\$ 21.646,71														24,98%
1.2.1-	REMOÇÕES, RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	R\$	402,79	100,00%								-				2%
				R\$ 402,79												

1.2.2.-	VEDAÇÕES	R\$	4.822,89			100,00%	-		22%		
				R\$ 4.822,89							
1.2.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	1.960,98	100,00%				9%			
				R\$ 1.960,98							
1.2.4 -	GRANITO E LOUÇAS	R\$	4.065,88	25,00%		75,00%		19%			
				R\$ 1.016,47		R\$ 3.049,41					
1.2.5 -	ESQUADRIAS	R\$	2.685,86			25,00%		75,00%		12%	
						R\$ 671,47		R\$.014,40			
1.2.6 -	REVESTIMENTO E PINTURA	R\$	7.048,07	25,00%		25,00%		50,00%		33%	
				R\$ 1.762,02		R\$ 1.762,02		R\$ 3.524,03			
1.2.7 -	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	660,24					100,00%		3%	
								R\$ 660,24			
2	1ª PAVIMENTO	R\$	9.048,61							10,44%	
2.1	WC MASC E FEM/ S. FAZENDA/ RH E ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.990,40							5,76%	
2.1.1-	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$	80,13	100,00%		-		-		2%	
				R\$ 80,13							
2.1.2 -	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	779,63	100,00%						16%	
				R\$ 779,63							
2.1.3-	REVESTIMENTO E PINTURA	R\$	2.075,72	25,00%		25,00%		50,00%		42%	
				R\$ 518,93		R\$ 518,93		R\$ 1.037,86			
2.1.4 -	HIDRAULICA / SANITARIO	R\$	925,44	100,00%						19%	
				R\$ 925,44							

2.1.5 -	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	1.129,49			100,00%		23%		
						R\$ 1.129,49				
2.2	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	R\$	4.058,21	4,68%						
2.2.1 -	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	882,30	100,00%				22%		
				R\$ 882,30						
2.2.2-	REVESTIMENTO E PINTURA	R\$	1.650,49		50,00%		50,00%			
					R\$ 825,24		R\$ 825,24			
2.2.3.-	VEDAÇÕES	R\$	1.309,19		100,00%					
					R\$ 1.309,19					
2.2.4 -	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	216,23			100,00%		5%		
						R\$ 216,23				
3	2º PAVIMENTO	R\$ 42.178,89		48,67%						
3.1	WC MASC E FEM/ S. ESPERA/ S. COMPRAS	R\$	4.010,54	4,63%						
3.1.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	413,46	100,00%				10%		
				R\$ 413,46						
3.1.2 -	REVESTIMENTO E PINTURA	R\$	1.399,08	25,00%		25,00%		50,00%		35%
				R\$ 349,77		R\$ 349,77		R\$ 699,54		
3.1.3 -	ESQUADRIAS/ACESSORIOS	R\$	1.034,14		50,00%		50,00%		26%	
					R\$ 517,07		R\$ 517,07			
3.1.4 -	HIDRAULICA / SANITARIO	R\$	427,01	75,00%			25,00%		11%	
				R\$ 320,26			R\$ 106,75			

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--